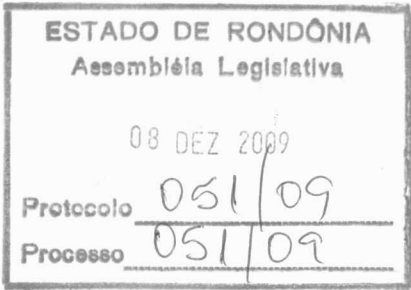


PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	 ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 08 DEZ 2009 Protocolo 051/09 Processo 051/09		Nº 110/09 
	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
AUTOR: DEPUTADO VALTER ARAUJO - PTB			

Determina a realização de consulta plebiscitária para a incorporação de área pertencente ao município de Nova Brasilândia D'Oeste ao município de Castanheiras.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização de plebiscito para consultar as populações dos municípios envolvidos sobre a incorporação de área pertencente ao município de Nova Brasilândia D'Oeste ao município de Castanheiras.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo tem os seguintes limites: partindo da foz do Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês no Rio Muqui ou Ricardo Franco, sobe o Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês até encontrar a Estrada vicinal LH 48; deste ponto, segue pela LH 48 até encontrar o Rio Acangapiranga ou Novo Mundo; desce por este até a sua foz no Rio Muqui ou Ricardo Franco; desce por este até encontrar a foz do Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês, ponto de partida.

Art. 2º. O Tribunal Regional Eleitoral editará as normas destinadas à regulamentação da consulta plebiscitária de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data e sua publicação.

Plenário das Deliberações, 08 de dezembro de 2009.


VALTER ARAUJO
Deputado Estadual - PTB



O PODER DO POVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Nº _____

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO



AUTOR: DEPUTADO VALTER ARAUJO - PTB

JUSTIFICATIVA

Estabelece o § 4º do artigo 18 da Constituição Federal que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios dependem de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos.

Dessa forma, diante da obrigação constitucional acima descrita, apresentamos o presente projeto de decreto legislativo que *“Determina a realização de consulta plebiscitária para a incorporação de área pertencente ao município de Nova Brasilândia D'Oeste ao município de Castanheiras”*.

Esclarecemos aos Nobres Pares que a iniciativa desta proposição tem por objetivo atender a população que reside na região, conforme cópia de ata de audiência pública com os moradores das Comunidades Oziel dos Carajás I, Bela Vista e Paulo Freire, realizada no último dia 22 de novembro, como também a Indicação nº 004/2009, da Câmara Municipal de Castanheiras, subscrita por 07 Vereadores, na qual reivindicam a realização de plebiscito para incorporar determinada área que, atualmente, pertence ao município de Nova Brasilândia e que Castanheiras já vem prestando atendimento com a realização de obras e prestação de serviços públicos na referida área.

Destacamos, ainda, que a região que se pretende incorporar ao município de Castanheiras fica a penas 12 quilômetros da sede deste, o que facilita o atendimento da população por este Município, ao contrário do que ocorre atualmente, posto essas comunidades ficam a, aproximadamente, 80 quilômetros de Nova Brasilândia.

Por fim, ao anexarmos cópia do mapa da região a ser incorporada, o ofício nº 800/GAB/2009, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, que encaminha a Indicação nº 004/09, acima citada e cópia autenticada de abaixo-assinados dos moradores da região que se manifestam favoravelmente à incorporação da área, e cópia de ata de audiência pública com os moradores já citada acima, como documentos que consubstancia este projeto que determina a realização de consulta plebiscitária para a incorporação de área pertencente ao município de Nova Brasilândia D'Oeste ao município de Castanheiras, contamos com o apoio de todos os Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO